



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Serviço de adequação do sistema de Prevenção e Combate à Incêndio da Unidade Pousada Sesc em Pirenópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço de adequação, ao projeto aprovado pelo CBMGO, das instalações existentes do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio da Unidade Pousada SESC em Pirenópolis, faz-se necessário para atualização das instalações as exigências das Normas vigentes, propiciando a emissão de Atestado de Conformidade as exigências do corpo de Bombeiros e a emissão de Alvará de Funcionamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Execução de serviço com fornecimento de materiais nas instalações existentes do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio da Unidade Pousada SESC em Pirenópolis, adequando as mesmas ao projeto N° 95473/17, aprovado no CBMGo, será fornecido pelo SESC.

Faz parte deste certame o fornecimento de materiais e instalação dos equipamentos abaixo:

- 30 unid. - Detectores de fumaça endereçável sobrepor no forro Wireless – firebee da wdta wbdfo 20311 ou equivalente;
- 01 unid - Central do sistema de alarme e detecção Wireless firebee da wdta CAN070 ou equivalente, com bateria e acionador de bomba de incêndio;
- 05 unid. - acionador manual com buzzer e martelo wirelles – firebee da wdta wback Ip-40 20224 ou equivalente do sistema de alarme e avisador sonoro (com alto-falante) firebee wbrío 20175 ou equivalente, nos hidrantes;
- 02 unid – Acionador manual da Bomba de Incêndio.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Contratação de serviço(s) em regime de empreitada por preço global.
- O prazo para a execução total dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor - PAF, findo o qual a CONTRATADA se obriga a entregar, ao CONTRATANTE, os serviços inteiramente concluídos, com a aprovação da CONTRATANTE.
- O local de execução dos serviços é na Unidade Pousada Sesc Pirenópolis, localizado na Rua dos Pirineus, N° 45, Centro, CEP 72.980-000, Pirenópolis – GO.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilha com quantitativos e preços unitários, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais,



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

equipamentos e mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos, evitando-se a quantificação por “verba”.

- Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas.

Em relação ao BDI, é necessário destacar seu valor total (%) não podendo o mesmo ultrapassar a 25%.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- A Empresa deverá estar devidamente registrada no CREA ou CAU.
- A Empresa deverá apresentar o seu Registro no CREA ou no CAU.
- Declaração expressa, fornecida pelo SESC, de visita ao local dos serviços ou declaração de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecida no item 7.

7. VISTORIA:

A visita técnica é facultativa, sendo que as empresas que não realizarem visita deverão apresentar declaração de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

Os participantes poderão visitar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, a fim de se familiarizarem com o mesmo e conhecerem todas as condições, as facilidades e ou dificuldades de execução dos serviços, visita com data e horário estabelecidos neste Edital.

A visita deverá ser previamente agendada com os responsáveis de cada Unidade, onde será fornecida declaração expressa pelo Sesc, de visita aos locais dos serviços, assinada pelo Chefe do Setor Responsável, que deverá compor o envelope de habilitação.

Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento da visita prevista:

- Sesc Pirenópolis: Sra. Duanny Ferreira de Sá, Gerente da Unidade, pelo telefone (62) 3331-1383.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

- Os serviços serão executados de acordo com as condições, especificações e critérios, estabelecidos no edital, dentro do prazo contratado, sendo todos estes documentos peças integrantes do presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA**, fornecer, por sua conta, ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos, bem como todos os materiais e toda a mão de obra, necessários à perfeita execução dos serviços, empregando materiais de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento dos serviços.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, demolições, bota-fora, instalações elétricas, equipamentos, ferramentas, andaimes, EPI's, taxas, impostos, alimentação, transportes, encargos sociais e despesas gerais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da Unidade.
- A **CONTRATADA** deverá promover a recuperação de rebocos e pinturas de paredes e tetos que se fizerem necessários, mantendo o padrão existente, no caso de haver avarias na estrutura existente, durante a execução do serviço;
- A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução dos serviços deste contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- A **CONTRATADA** deverá registrar ART/RRT de execução do Serviço registrada no CREA/GO ou CAU/GO antes do início da obra.
- A empresa **CONTRATADA** se inscrita em Conselho de outro Estado ficará obrigada a visar o seu registro no CREA-GO.
- A **CONTRATADA** declara que conhece, para todos os fins de direito, o inteiro teor das Normas que regeram esta Licitação, que se integram o Contrato como se fossem suas próprias cláusulas.
- Será da **CONTRATADA** toda a responsabilidade de legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.
- A **CONTRATADA** se obriga a respeitar e cumprir, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre: relação de trabalho, impostos, segurança e medicina do trabalho, previdência social e acidente do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam, e fiscalizar o uso, por parte de seus empregados, dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) exigidos por lei.
- São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com o seu pessoal, inclusive e não limitadas às verbas salariais e quaisquer outras parcelas remuneratórias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros que incidam ou venham incidir sobre o trabalho assalariado, tudo em observância à legislação vigente.
- O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da obra sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- A Empreiteira não poderá subempreitar o total dos serviços que lhe forem adjudicados, sendo-lhe permitido fazê-lo, parcialmente, até 50% (cinquenta por cento) dos serviços, continuando, porém, a responder direta e exclusivamente, perante o SESC, pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como previdenciárias de seus empregados e de seus subcontratados.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- O Engenheiro Fiscal, designado pelo **CONTRATANTE**, fica investido de amplos poderes para fiscalizar o serviço, exigir da **CONTRATADA** o fiel e exato cumprimento deste contrato nos casos nele previstos, entrar na posse imediata dos serviços por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução dos mesmos e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato e seus documentos complementares.
- A **CONTRATANTE** poderá recusar materiais que não estejam de acordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção da obra, bem como o afastamento de qualquer empregado ou subempreiteiro da **CONTRATADA**, a bem dos serviços.
- A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

1. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Fiscal: Eng^o. Joaquim Eurípedes Coelho Junior

Suplente: Gustavo Henrique de Lima e Silva

2. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio, aprovado no CBMGo com o número 95473/17.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.

Joaquim Eurípedes Coelho Junior
Engenheiro Fiscal SESC - Goiás
CREA:46.023/D-MG